

## Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

**Operação realizada com sucesso. Protocolo:**

**3276418020211105172542**

### Processo 0824566-36.2020.8.23.0010 - (407 dia(s) em tramitação)

**Classe Processual:** 7 - Procedimento Ordinário

**Assunto Principal:** 10441 - Acidente de Trânsito

**Nível de Sigilo:** Público

**Selos:**

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)
--------------------	------------------------	--------	---------------	------------------

Vínculos (0)

Realces
<b>Realçar Movimentos de:</b> <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência <b>Ocultar Movimentos:</b> <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória
Filtros
<b>Movimentado Por:</b> <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Advogado NPJ <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor <b>Sequencial(Intervalo):</b> <input type="text"/> ao <input type="text"/> <b>Data do Movimento(Período):</b> <input type="text"/> à <input type="text"/> <b>Descrição:</b> <input type="text"/>

70 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 70

500 por pág.

1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b>			
70	05/11/2021 17:25:42	Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (14/10/2021)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>
		70.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO 2756349IMPUGNACAOALAUDOPERICIAL01.pdf Público
<b>EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO GERAL</b>			
69	27/10/2021 17:41:42	Referente ao evento (seq. 64) JUNTADA DE LAUDO(14/10/2021 12:33:06). Identificador do Cumprimento: 0003	ALDENEIDE NUNES DE SOUSA <b>Analista Judiciária</b>
<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b>			
68	25/10/2021 00:05:38	(Pelo advogado/curador/defensor de Jardeson Fabricio da Silva e Silva) em 25/10/2021 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 64) JUNTADA DE LAUDO (14/10/2021) e ao evento de expedição seq. 65.	SISTEMA CNJ
<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b>			
67	22/10/2021 18:44:25	(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 22/10/2021 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 64) JUNTADA DE LAUDO (14/10/2021) e ao evento de expedição seq. 66.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>
<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b>			
66	14/10/2021 12:33:15	Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 64) JUNTADA DE LAUDO (14/10/2021)	JAILSON MEDEIROS TEIXEIRA <b>Analista Judiciário</b>
<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b>			
65	14/10/2021 12:33:15	Para advogados/curador/defensor de Jardeson Fabricio da Silva e Silva com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 64) JUNTADA DE LAUDO (14/10/2021)	JAILSON MEDEIROS TEIXEIRA <b>Analista Judiciário</b>
<b>JUNTADA DE LAUDO</b>			
		<b>HABILITAÇÃO PROVISÓRIA</b>	



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

Processo n.º 08245663620208230010

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JADERSON FABRICIO DA SILVA E SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente. Assim, supostamente na posse de todos os documentos pleiteia em esfera judicial indenização referente à INVALIDEZ PERMANENTE.

Em que pese o caráter social do Seguro Obrigatório DPVAT, o beneficiário legal da indenização tem que, necessariamente, preencher os requisitos legais para recebimento do referido seguro.

Após a análise da documentação fornecida pelo beneficiário legal da indenização é de suma importância, a fim de concluir se o sinistro é indenizável ou não, cumprindo ressaltar que o Seguro Obrigatório DPVAT é alvo dos mais diversos tipos de fraude.

Neste sentido, o sinistro foi cancelado administrativamente, tendo em vista que a parte não cumpriu as exigências da Lei que regula a matéria.

Noutro giro, após a nomeação de perito as partes apresentaram quesitos para que fosse verificado qual o grau de comprometimento da Invalidez apurada.

Ocorre que o respeitável perito apurou como invalidez no autor o percentual de perda de 25% da MÃO ESQUERDA, contudo a região acometida foi o 4º e 5º dedo da mão esquerda.

a) Qual(quais) região(es) corporal(is) encontra(m) acometida(s); *Mão esquerda*  
*Fratura de 4º e 5º dedo*  
*Corporal da mão*

b) As alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da Vítima, que sejam evolutivas e

O próprio boletim de ocorrência acostado aos autos, noticiado pelo autor, informa lesão no 4º e 5º dedo da mão esquerda.

**ACORDOU SOMENTE NO HGR, INFORMA AINDA QUE FOI SOCORRIDO PELA EQUIPE DO SAMU ATÉ O HOSPITAL, COM FRATURA NO 4º E 5º DEDO DA MÃO ESQUERDA. É O RELATO.**

Por fim, verifica-se que o boletim de atendimento médico apresentado não informa quanto à existência de lesão na mão esquerda em sua totalidade.

Deste modo, vem à parte Ré impugnar o presente laudo pericial, haja vista que de acordo com os documentos acostados aos autos e pelo próprio relato do perito, o autor sofreu lesão especificamente no 4º e 5º dedo da mão esquerda, que inclusive possuem o devido enquadramento na tabela prevista em lei, qual seja, perda anatômica e/ ou funcional de qualquer um dentre os dedos da mão.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 3 de novembro de 2021.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/RR 451-A**

**DIEGO PAULI**  
**858 - OAB/RR**